#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios Gerência de Instrução e Formalização de Atas e Instrumentos Congêneres

Ata de Registro de Preços n.º 153/2023A - SAÚDE COMÉRCIO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023A – SES/DF PROCESSO SEI Nº 00060-00553610/2022-10 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, bem como nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Lei Distrital nº 938/1995, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decreto Distrital nº 39.103/2018, Decreto Distrital nº 21.928/2001, Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002, Portaria nº 170/SES, de 11.04.2018 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2023, publicado no DODF nº 117, de 23 de junho 2023, página nº 128 e a respectiva homologação (115678491), em 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar o preço da empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41, neste ato representada por JÚLIO CESAR RIBEIRO, portador(a) do RG nº 152.553 SSP/DF e inscrito(a) no CPF nº 076.631.101-53, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2023 (112720975), da Proposta de Preços (114888323), que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

- **1.1.** Aquisição de material médico hospitalar TALA DE IMOBILIZAÇÃO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 153/2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do **Processo SEI nº 00060-00553610/2022-10**.
- **1.2.** O Sistema de registro de Preços não obriga a compra ou contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano.

## CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à **Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel - SES/CRDF/SAMU/GAPHM.** 

## CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000, desde que autorizada sua utilização, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- 4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

## CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

**5.1.** O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s) empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

## CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**6.1.** O local de entrega será no(a) **ALMOXARIFADO CENTRAL: PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 153/2023, em até <b>30 (trinta)** dias corridos, contado a partir da publicação da Nota de Empenho no DODF, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

## **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

- **7.1.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou a nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- **7.2.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:
  - 1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014.
  - 2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990).
  - 3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
  - 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n° 12.440/2011;
  - 5. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);
  - 6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND);
  - 7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014).
- **7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de

reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

- **7.4.** Caso haja multa por inadimplência contratual, será adotado o seguinte procedimento:
  - 1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **7.5.** As empresas com sede ou domiálio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 7.5.1. Excluem-se das disposições do artigo 6°, Decreto 32.767 de 17/02/2011:
  - 1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
  - 2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

## CLÁUSULA VIII – DA NOTA DE EMPENHO

- **8.1.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;
- **8.2.** Nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.
- 8.2.1. A interessada deverá acompanhar a publicação do extrato da Nota de Empenho no DODF, sendo a data de publicação o termo inicial de contagem dos prazos de entrega;
- **8.3.** Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 1º, do art. 48, do Decreto 10.024/19.
- **8.4.** É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. (Decreto 39.103 de 06/06/2018).
- **8.5.** A presente Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora fará parte integral deste edital.
- **8.6.** As demais situações relacionadas à Nota de Empenho devem ser observadas no texto da Portaria nº 170 de 11 de abril de 2018;

#### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES.
- **9.2.** O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2023, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.
- 9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus

resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

- **10.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto n° 26.851/2006, publicado no DODF n° 103, de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, alterado pelo Decreto n° 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital contido no item 9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2023.
- **10.2.** Os administradores das empresas devem prestar declaração no ato da assinatura do contrato quanto a não ocorrência de nepotismo, sendo que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de repasses até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

#### CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- **11.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- **11.2.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

## CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/1993, alterada, e demais normas pertinentes.
- 12.1.1 A unidade administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinando pelo §8° do art. 15 do diploma legal mencionado.
- **12.2.** A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- 12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

## CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** O cancelamento da Ata de Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.1.1. Pela Secretaria de Estado de Saúde, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando o fornecedor:
- 13.1.1.1. não cumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.1.1.2. a não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 13.1.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

- 13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.
- 13.1.2. Pelo fornecedor mediante solicitação por escrito:
- 13.1.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- **13.2.** O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses previstas nos subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2 e 13.1.1.3 será formalizado pela SES-DF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.2.2. Fica estabelecido que fornecedor deverá comunicar imediatamente à Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

## CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

**14.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelo Setor de Programação e autorizadas pela respectiva subsecretaria responsável, sendo posteriormente encaminhadas ao Fundo de Saúde que promoverá a autorização e emissão da correspondente Nota de Empenho.

# **CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA XVI – FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **17.1.** Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2023 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.
- **17.2.** O(s) caso(s) omisso(s) será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Federal n° 8.883/1994 e pela Lei Federal n° 9.648/1998, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata de Registro de Preços, pelas partes, e testemunhas abaixo.

#### LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

#### JÚLIO CESAR RIBEIRO

SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO № 153/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 153/2023A – SES/DF

1º LUGAR										
EMPRESA: SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA										
CGC/CNPJ: 33.498.171/0001-41	INSC ESTADUA	AL:		BANCO:	AGÊNCI <i>A</i>	: CONTA-CORRENT	TE:			
CGC/CNPJ: 55.498.171/0001-41	07.318.019/00	1-10		BRB	059	602.458-4				
TELEFONE: (61) 3033-4174 / 99696-1398										
CEP: 71200-040 E-MAIL: saudecomercio@gmail.com / saudedf@uol.com.							n.br			
SÓCIO-DIRETOR: JÚLIO CESAR RIBEIRO RG: 152.553 SSP/DF CPF: 076.631.101-53										
PROCURADOR: JÚLIO CESAR RIBEIRO RG: 152.553 SSP/DF CPF: 076.631.101-53										

ITEM CÓDI SES		0	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/	QUANT	VALOR		
1 I EIVI	SES	BR	DESCRIÇÃO	טואט	FABRICANTE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	
1	23028	452237	TALA DE IMOBILIZAÇÃO para membros inferiores e superiores, moldável, aramada, confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm; revestida de material anti-alérgico; é usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Aplicação: pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo como membros inferiores e superiores de pacientes acidentados; Material: aramada, confeccionada em EVA; Tamanho: 30x8cm; Processo de Esterilização: produto descartável; Forma de apresentação: pacote contendo 10 unidades; Prazo de validade: Deve conter data de validade do produto conforme cadastro na ANVISA ou Fabricante; Unidade de estoque: pacote (pct) Ampla Concorrência.	PC	Marca: MSO Fabricante: MSO	396	R\$ 8,9500	R\$ 3.544,2000	
			para membros inferiores e superiores, moldável, aramada, confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato)						

2	23029	452238	especial, com espessura de 4 mm; revestida de material anti-alérgico; é usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Aplicação: pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo como membros inferiores e superiores de pacientes acidentados; Material:aramada, confeccionada em EVA; Tamanho: 53x8cm; Processo de Esterilização: produto descartável; Forma de apresentação: pacote contendo 10 unidades; Prazo de validade: Deve conter data de validade do produto conforme cadastro na ANVISA ou Fabricante; Unidade de estoque: pacote (pct) Ampla Concorrência.	PC	Marca: MSO Fabricante: MSO	242	R\$ 10,7000	R\$ 2.589,4000
3	23030	452239	TALA DE IMOBILIZAÇÃO para membros inferiores e superiores, moldável, aramada, confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm; revestida de material anti-alérgico; é usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Aplicação: pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo como membros inferiores e superiores de pacientes acidentados; Material: aramada, confeccionada em EVA; Tamanho: 63x9cm; Processo de Esterilização: produto descartável; Forma de	PC	Marca: MSO Fabricante: MSO	206	R\$ 17,4500	R\$ 3.594,7000

			apresentação: pacote contendo 10 unidades; Prazo de validade: Deve conter data de validade do produto conforme cadastro na ANVISA ou Fabricante; Unidade de estoque: pacote (pct) Ampla Concorrência.  TALA DE IMOBILIZAÇÃO para membros inferiores e superiores, moldável, aramada, confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm; revestida de material anti-alérgico; é usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Aplicação: pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo como					
4	23071	452240	partes do corpo como membros inferiores e superiores de pacientes acidentados; Material: aramada,	PC	Marca: MSO Fabricante: MSO	419	R\$ 27,9000	R\$ 11.690,1000
			confeccionada em EVA; Tamanho: 86x10cm; Processo de					
			Esterilização: produto descartável; Forma de apresentação: pacote					
			contendo 10 unidades; Prazo de validade: Deve conter data de validade					
			do produto conforme cadastro na ANVISA ou					
			Fabricante; Unidade de estoque: pacote (pct) <b>Ampla</b>					
			Concorrência.					
			TALA DE IMOBILIZAÇÃO					
			para membros inferiores e superiores,					
			moldável, aramada,					
			confeccionada em EVA					
			(Etil Vinil Acetato)					
			especial, com					
			espessura de 4 mm;					
			revestida de material anti-alérgico; é usada					
I	I	I	andraieigico, e usada	l	I	I	I	ı l

			para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Aplicação: pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo como		MSO.			
5	23072	452242	membros inferiores e superiores de pacientes acidentados; Material: aramada, confeccionada em EVA; Tamanho: 120x12cm; Processo de Esterilização: produto descartável; Forma de apresentação: pacote contendo 10 unidades;	PC	Marca: MSO Fabricante: MSO	206	R\$ 34,4500	R\$ 7.096,7000
			Prazo de validade: Deve conter data de validade do produto conforme cadastro na ANVISA ou Fabricante; Unidade de estoque: pacote (pct) Ampla Concorrência.					
			REGULÁVEL ADULTO com as seguintes especificações mínimas: Colar cervical utilizado para					
			imobilização da coluna cervical na remoção e transporte de acidentados; Deverá ser regulável para					
			tamanhos PP, P, M, G com regulagem da altura, em 16 posições, através de um sistema duplo de trilhos nas					
			duas laterais da parte anterior do colar, com fixação através de botão com encaixe sob pressão; O colar deverá					
			ser desmontável em duas partes com encaixe perfeito, não permitindo o movimento lateral das partes; O tamanho do					
			colar deverá ser visualizado através de uma marca					

6	33698	455911	correspondente à altura desejada quando se desliza o suporte mentoniano; O conjunto deverá formar uma peça única confeccionado em polietileno e polipropileno com preenchimento em EVA com espessura de 5 mm; O fechamento deverá ser feito através de velcro de 50 mm de largura permitindo um ajuste na circunferência; O colar deverá possuir resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada não permitindo a movimentação do pescoço quando ajustado; O colar deverá ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; O colar deverá possuir um apoio de mento (queixo) dobrável, que facilita em procedimentos de intubação; O colar deverá possuir um abertura na parte frontal suficiente para que seja possível a checagem de pulso carotídeo, bem como, cirurgia de liberação de vias aéreas; Deverá possuir abertura para ventilação no painel traseiro; Deverá ser totalmente radiolucente. Ampla Concorrência.  COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO	UN	Marca: AMBÚ Fabricante: AMBÚ	948	R\$ 84,9900	R\$ 80.570,5200	
			com as seguintes especificações mínimas: Colar cervical						

7	33698	455911	imobilização da coluna cervical na remoção e transporte de acidentados; Deverá ser regulável para tamanhos PP, P, M, G com regulagem da altura, em 16 posições, através de um sistema duplo de trilhos nas duas laterais da parte anterior do colar, com fixação através de botão com encaixe sob pressão; O colar deverá ser desmontável em duas partes com encaixe perfeito, não permitindo o movimento lateral das partes; O tamanho do colar deverá ser visualizado através de uma marca correspondente à altura desejada quando se desliza o suporte mentoniano; O conjunto deverá formar uma peça única confeccionado em polietileno e polipropileno com preenchimento em EVA com espessura de 5 mm; O fechamento deverá ser feito através de velcro de 50 mm de largura permitindo um ajuste na circunferência; O colar deverá possuir resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada não permitindo a movimentação do pescoço quando ajustado; O colar deverá ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; O colar deverá possuir um estensão deverá possuir um estensão de sua extensão flexão; O colar deverá possuir um estensão flexão; O colar deverá possuir um estensão flexão; O colar deverá possuir um extensão flexão de extensão flexão	UN	Marca: AMBÚ Fabricante: AMBÚ	315	R\$ 84,9900	R\$ 26.771,8500	
---	-------	--------	--	----	---------------------------------------	-----	-------------	-----------------	--

			apoio de mento (queixo) dobrável, que facilita em						
			procedimentos de intubação; O colar deverá possuir uma						
			abertura na parte frontal suficiente para que seja possível a						
			checagem de pulso carotídeo, bem como, cirurgia de liberação de						
			vias aéreas; Deverá possuir abertura para ventilação no painel traseiro; Deverá ser						
			totalmente radiolucente. Vinculado ao item 06: cota						
			reservada de 25% à ME/EPP.						
			COLAR CERVICAL REGULÁVEL PEDIÁTRICO. Colar						
			cervical pediátrico com as seguintes especificações						
			mínimas: Colar cervical utilizado para imobilização da coluna						
			cervical na remoção e transporte de acidentados; Deverá ser						
			regulável para tamanhos neonatal, pediátrico, PP, P, M e G,						
			com regulagem da altura em 12 posições através de um sistema						
			duplo de trilhos nas duas laterais da parte anterior do colar, com						
			fixação através de botão com encaixe sob pressão; O colar deverá						
8	33699	456003		UN	Marca: AMBÚ Fabricante:	414	R\$ 84,9900	R\$ 35.185,8600	
			permitindo o movimento lateral das partes; O tamanho do		AMBÚ				
			colar deverá ser visualizado através de uma marca correspondente à altura						
			desejada quando se			'			

			desliza o suporte mentoniano, suporte de mento (queixo) dobrável, que facilita em procedimentos de intubação; O conjunto deverá formar uma peça única confeccionado em polietileno e polipropileno com preenchimento em EVA com espessura de 5 mm; O fechamento deverá ser feito através de velcro de 50 mm de largura. Ampla Concorrência.					
9	33699	456003	COLAR CERVICAL REGULÁVEL PEDIÁTRICO. Colar cervical pediátrico com as seguintes especificações mínimas: Colar cervical utilizado para imobilização da coluna cervical na remoção e transporte de acidentados; Deverá ser regulável para tamanhos neonatal, pediátrico, PP, P, M e G, com regulagem da altura em 12 posições através de um sistema duplo de trilhos nas duas laterais da parte anterior do colar, com fixação através de botão com encaixe sob pressão; O colar deverá ser desmontável em duas partes com encaixe perfeito, não permitindo o movimento lateral das partes; O tamanho do colar deverá ser visualizado através de uma marca correspondente à altura desejada quando se desliza o suporte mentoniano, suporte de mento (queixo)	UN	Marca: AMBÚ Fabricante: AMBÚ	137	R\$ 84,9900	R\$ 11.643,6300

				R\$ 182.686,9600
	de 25% à ME/EPP.			
	item 08: cota reservada			
	largura. Vinculado ao			
	de velcro de 50 mm de			
	deverá ser feito através			
	mm; O fechamento			
	com espessura de 5			
	preenchimento em EVA			
	polipropileno com			
	polietileno e			
	confeccionado em			
	peça única			
	deverá formar uma			
	intubação; O conjunto			
	em procedimentos de			
	dobrável, que facilita			

#### ANEXO "A"

PREG	PROCESSO SEI № 00060-00553610/2022-10  PREGÃO ELETRÔNICO № 153/2023  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 153/2023A – SES/DF								
2º LU0	GAR E D	EMAIS	LUGARES (CA	DASTR	O RESERV	/A)			
EMPR	ESA:	Não h	ouve adesão	ao Cad	astro de I	Reserva			
CNJP:									
ITEM	ITEM CÓDIGO SES DESCRIÇÃO UNID QUANT VALOR UNITÁRIO								



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR RIBEIRO, RG nº 152553 SSP/DF**, **Usuário Externo**, em 07/07/2023, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ** - **Matr.0140975-1**, **Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 10/07/2023, às 23:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 116794417 código CRC= 2F516756. 00060-00553610/2022-10 Doc. SEI/GDF 116794417